PREFEITURA DE PIRACANJUBA
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3138/2026.

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita contratação de empresa especializada na realização de atividades relacionadas ao planejamento, acompanhamento e monitoramento de instrumentos administrativos e financeiros, afim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo *"Contratações Diretas I e II".* Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail "**compras.pjba2028@outlook.com**" ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 29/04/2026, finalizando no dia 04/05/2026.
Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 28 de abril de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formaliza-se a presente demanda visando à contratação, por **dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de empresa especializada na realização de atividades relacionadas ao planejamento, acompanhamento e monitoramento de instrumentos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, firmados junto à Secretaria Estadual de Saúde (SES) e ao Ministério da Saúde (MS/FNS). Os serviços incluem a gestão e operacionalização da plataforma de acompanhamento dos recursos financeiros e das obras do SUS, assegurando a correta alimentação de dados, cumprimento de prazos e execução das etapas necessárias ao adequado gerenciamento desses instrumentos, compreendendo ainda o seguinte:

a) A contratada deverá designar um preposto que permaneça na Secretaria Municipal de Saúde em período integral, durante os dias úteis, para atender demandas imediatas, garantindo suporte contínuo às demandas administrativas relacionadas ao objeto do contrato.

b) Os profissionais da contratada deverão auxiliar forma presencial a alimentação de dados na Plataforma do Ministério da Saúde, garantindo a correta inserção das informações, conferência documental e conformidade com prazos estabelecidos.

c) A contratada deverá promover capacitações periódicas para orientar os servidores municipais envolvidos na operacionalização dos instrumentos administrativos e financeiros, assegurando a correta execução das atividades.

d) A contratada será responsável pela organização e manutenção dos processos administrativos e financeiros em formato físico e digital, para acompanhamento da tramitação documental e prestação de informações aos setores responsáveis.

e) O responsável técnico da contratada deverá comparecer às reuniões periódicas convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde para apresentar relatórios de andamento dos serviços prestados, discutir pendências e propor soluções para otimização das atividades.

f) A empresa deverá revisar e validar todos os documentos relacionados aos instrumentos administrativos e financeiros, garantindo que estejam em conformidade com as exigências dos órgãos estaduais e federais antes da submissão.

g) A contratada deverá destacar um representante para comparecer à SES em Goiânia/GO e no Ministério da Saúde em Brasília/DF sempre que necessário para protocolar documentos, esclarecer dúvidas e garantir o andamento dos processos administrativos.

h) Sempre que houver obras em andamento vinculadas aos instrumentos administrativos e financeiros, a contratada deverá realizar visitas para monitoramento do progresso, registros fotográficos e elaboração de relatórios técnicos.

i) A empresa deverá acompanhar a prestação de contas, auxiliando na conferência de notas fiscais, contratos e demais documentos necessários para a correta comprovação da execução dos instrumentos administrativos e financeiros.

j) A empresa deverá possuir estrutura física em Goiânia/GO e/ou Brasília/DF, onde estão sediados os órgãos estaduais e federais, e que permita ainda o deslocamento rápido de seus profissionais à sede do município de Piracanjuba sempre que necessário, priorizando o atendimento em todas as etapas do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

- no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- no Decreto Municipal nº 019/2024, que dispõe sobre a regulamentação das contratações diretas no âmbito do Município de Piracanjuba/GO;
- no Decreto Municipal nº 018/2024, que regulamenta o processo licitatório e a fase preparatória das contratações públicas municipais;

2.2. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2024, e em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa, referente a serviço com especificações usuais de mercado e risco administrativo reduzido.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Piracanjuba/GO, não possui em seu quadro de servidores mão de obra qualificada para realizar a captação de recurso e para gerenciar os recursos recebidos por outras esferas que incrementam a receita municipal, a contratação de uma empresa especializada na área de saúde se faz necessária para que as políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS) possam ser executadas, otimizando tempo e recurso e assegurando que esses recursos sejam aplicados da maneira correta e efetiva e assim garantir a população o acesso aos serviços básicos ofertados pelo SUS, melhorando a qualidade de vida da população.

O quantitativo solicitado corresponde à estimativa de prestação dos serviços pelo período de 08 (oito) meses, observado o encerramento da vigência em 31 de dezembro de 2026.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A tabela abaixo apresenta a descrição dos serviços e os quantitativos estimados para contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA

1	54087	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO, FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES) E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS/FNS). OS SERVIÇOS INCLUEM A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS OBRAS DO SUS, ASSEGURANDO A CORRETA ALIMENTAÇÃO DE DADOS, CUMPRIMENTO DE PRAZOS E EXECUÇÃO DAS ETAPAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO GERENCIAMENTO DESSES INSTRUMENTOS.	SV	8

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações juridica, fiscal, social, trabalhista e capacidade tecnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

I- Contrato social acompanhando de cópia de dodumentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 03 (três) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário**.

VIII- Declaração ou comprovação de que a empresa possuí um profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) que será o responsável pela assinatura dos relatórios mensais de execução dos serviços e o interlocutor direto da Secretária Municipal de Saúde e da Prefeita de Piracanjuba.

IX- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento contratual terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, produzindo efeitos após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, demonstração de vantajosidade das condições e dos preços, disponibilidade de créditos orçamentários, manutenção das condições de habilitação da contratada e observância do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação automática;

6.3. O fornecimento dos bens/serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde**, a ser indicada pelo setor competente no momento oportuno.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;

8.5. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços, comunicando, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a sua qualidade;

8.6. A CONTRATADA obriga-se a manter em sigilo todas as informações prestadas pelo CONTRATANTE e inerente a prestação do presente serviço, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização formal (documento escrito) do Contratante;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 125 da Lei 14.133/21;

8.9. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;

8.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços do objeto;

8.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.13. Prestar o serviço contratado, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

8.14. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

8.15. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;

8.16. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

8.17. Prestar de maneira profícua, confiável e técnicas os serviços a fim de melhor atender os interesses da CONTRATANTE;

8.18. Manter durante a prestação de serviços total sigilo das informações da CONTRATANTE que estiverem sob seu conhecimento e domínio;

8.19. Orientar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba, bem como a equipe de licitações e contratos, quanto à gestão dos recursos obtidos desde o cadastramento das propostas até a prestação de contas;

8.20. Cadastrar as propostas provenientes das emendas parlamentares federais na plataforma de gestão e gerenciamento de recursos e obras do Ministério da Saúde;

8.21. Organizar os processos físicos e digitais referentes as emendas parlamentares estaduais, protocolar junto à Secretaria Estadual de Saúde (SES) e acompanhar o andamento dos processos desde a celebração dos Instrumentos de repasses via Fundo a Fundo até a prestação de contas final;

8.22. Cadastrar as propostas voluntárias de acordo com os programas abertos pelo Ministério da Saúde (MS/FNS) e as propostas de proponente específico disponibilizadas para o município através de Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba;

8.23. Acompanhar a tramitação dos projetos e solução de pendências junto ao Ministério da Saúde em Brasília/DF (mantendo um preposto nesta cidade) e da Secretaria Estadual de Saúde (SES) em Goiânia/GO (onde a empresa deverá ser sediada);

8.24. Acompanhar a tramitação dos projetos e solução de pendências junto à Caixa Econômica Federal referente aos Contratos de Repasses das obras ligadas diretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba;

8.25. Realizar as prestações de contas dos instrumentos de repasses celebrados entre a atual gestão junto ao Governo Estadual e Federal, e concluídos durante o período de prestação dos serviços;

8.26. Apresentar relatório mensal dos serviços realizados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

9.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9.6. Disponibilizar todas as informações, documentos, comunicados, senhas dos sistemas, esclarecimentos e os meios necessários à CONTRATADA para que ocorra o fiel comprimento do contrato;

9.7. Nomear um gestor para o contrato a fim de realizar o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado pela empresa, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, comunicando a empresa sobre eventuais problemas detectados ao longo da execução dos serviços;

9.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.9. Disponibilizar em sua sede materiais e equipamentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços;

9.10. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar eventual problema;

9.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato, sob pena de pagamento de multa.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos bens/serviços, serão realizados pela Secretaria;

10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, ao fornecimento dos bens/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

10.3. O fornecimento dos bens/serviços, objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens/serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.4. Eventuais alterações contratuais, inclusive prorrogação de vigência, observarão os arts. 107, 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como os limites aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com observância da vedação ao fracionamento indevido da despesa.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após a verificação da conformidade da entrega, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba. **A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;**

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

11.6.1. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

11.6.2. CND da União;

11.6.3. CND Estadual;

11.6.4. CND do FGTS;

11.6.5. CND Trabalhista;

11.6.6. CND Municipal.

11.7. **Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;**

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que

venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes

Cargo: Agente Administrativo/Fiscal de Contratos

CPF: 301.***.*** - 49

13. DA FORMA E LOCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA para a finalidade objeto deste Termo, atendendo a RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, conforme consta no Termo de Referência;

13.2. A empresa contratada deverá cadastrar todas as propostas/recursos possíveis a partir da celebração do contrato, acompanhar a execução dos recursos atuais e antigos e prestar contas de tudo que for celebrado pelo município à partir da data de assinatura do contrato, se responsabilizando por estas até o encerramento do seu contrato junto ao município;

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba - GO, após a apresentação do Relatório mensal apresentado pela CONTRATADA, procederá a aprovação dos serviços devidamente executado;

13.4. A empresa CONTRATADA deverá ter sua sede localizada na cidade de Goiânia/GO e deverá manter um preposto em Brasília/DF, cidades estas que sediam a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (SES) e o Ministério da Saúde (MS);

13.5. A realização dos serviços deverá ser executada na sede da empresa CONTRATADA, porém esta empresa deverá disponibilizar um consultor/técnico ou representante para realizar os serviços com atendimento *in loco* na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba nos 05 (cindo) dias úteis, além de atender as demandas via telefone, e-mail e acompanhar o Prefeita e a Secretária Municipal de Saúde nas visitas e resolução da pendência na Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (SES) em Goiânia/GO e no Ministério da Saúde (MS) em Brasília/DF, sempre que necessárias e agendadas previamente.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentação de no mínimo 03 (Três) Atestados de capacitação técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do proponente, relativo à execução de serviço compatível com o objeto da presente contratação.

14.2. Declaração ou comprovação de que a empresa possuí um profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Administração que será o responsável pela assinatura dos relatórios mensais de execução dos serviços e o interlocutor direto da Secretária Municipal de Saúde e da Prefeita de Piracanjuba. Esse profissional deverá, necessariamente, ser o Coordenador Técnico durante toda a execução do contrato, sendo assim o responsável pela elaboração e assinatura dos relatórios mensais de execução dos serviços.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;
b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

15.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

15.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

15.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 15 (quinze) de abril de 2026.

Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 514958392

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496633